



EDITAL Nº 07/2017, de 30 de maio de 2017

REGISTRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UFS (RAEXUFS)

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A extensão é uma prática acadêmica que se relaciona com o ensino e a pesquisa no que se refere a:

- a) transformação no processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimento que favorece a elaboração de uma nova cultura acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania;
- c) é o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construída pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral: Registrar as ações de extensão classificadas em: projetos (sem financiamento) cursos e eventos em conformidade com a Resolução nº53/2016/CONEPE, que define os eventos da UFS.

2.2. Específicos:

2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão;

2.2.2. Estimular propostas de extensão e a interdisciplinaridade;

2.2.3. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional;

2.2.4. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante com atuação para a transformação social da comunidade

2.3. O Registro de Atividades de Extensão da UFS-(RAEXUFS) objetiva:

2.3.1. Institucionalizar as ações de extensão da UFS.

2.3.2. Organizar o registro prévio das atividades de extensão para fins do apoio infraestrutura institucional de apoio e o devido reconhecimento acadêmico de sua existência e execução.

2.3.3. Sistematizar e publicizar as Ações de Extensão no sentido de facilitar a implantação do processo de *CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO* nos cursos de graduação da UFS (proposta a ser apresentada e discutida nos Centros e Departamentos junto ao DEAPE/DELIB/PROGRAD).



2.3.4. Organizar as Ações de Extensão na UFS a fim de qualificar a apresentação institucional e social das atividades.

2.3.5. Toda Ação de Extensão, por seu caráter acadêmico de formação deverá, obrigatoriamente, ter em sua execução a participação efetiva de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFS, recomendável a participação dos estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação e ou dos alunos do CODAP, a fim de proporcionar-lhes vivenciar a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com as demandas e problemas dos demais setores da sociedade.

3. DIRETRIZES GERAIS

1. Todas as Ações de Extensão na UFS devem ser cadastradas/registradas no Sistema SIGAA e homologadas pelas instâncias acadêmicas e administrativas, (unidades, departamentos) ao qual o proponente (coordenador) está vinculado
2. As Ações de Extensão Universitária devem ter como público alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFS, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas dos demais setores da sociedade.
3. É recomendável a aproximação dos cursos da UFS com instituições parceiras visando o desenvolvimento das propostas e objetivando a interação entre a universidade e os demais setores da sociedade
4. A UFS está dando encaminhamento as propostas de Parcerias com o Governo do Estado, Prefeituras Municipais, Instituições Públicas e/ou Privadas, Empresas, Associações, Fundações e Organizações Não Governamentais.
5. As propostas de **Projetos** (sem financiamento), **Cursos e eventos de Extensão** com o objetivo de formação que tenham como participantes estudantes de graduação e de pós-graduação, docentes ou técnico-administrativos da UFS como público-alvo prioritário ou majoritário caracterizando uma ação para a atenção às demandas internas da Graduação, Pós-Graduação, Assistência estudantil e gestão de Pessoas deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **PROGRAMA ALÉM DA SALA DE AULA** para possibilitar seu cadastro e certificação .
6. As propostas de **Projetos** (sem financiamento), **Cursos e eventos de Extensão com objetivo de** formação que tenham como público alvo membros da sociedade civil e participantes de movimentos sociais organizados apresentando-se como ações de formação em qualquer nível: inicial, básico, médio ou superior deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **Programa UFS E A SOCIEDADE**: para possibilitar seu cadastro e certificação.

4. DEFINIÇÕES

As Ações de Extensão na forma de cursos, eventos e projetos deverão ser agregadas em 8 (oito) áreas temáticas:

a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção; h) Trabalho.

4.1. As propostas de cursos poderão ser classificadas nas seguintes modalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- I. Mini-curso: curso de curta duração com carga horária mínima de 04 horas e máxima de 08 horas, que visa oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento;
 - II. Curso de atualização: curso com carga horária superior a 08 horas com até o máximo de 180 horas e que tem como objetivo desenvolver e ampliar os conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área de conhecimento, e,
 - III. Curso de aperfeiçoamento: curso com carga horária superior a 180 horas e inferior a 360 horas, objetivando atender a formação continuada da comunidade, no que diz respeito às necessidades do mercado de trabalho, demandas sociais e de formação profissional nos âmbitos locais, regionais e/ou nacional
- 4.2. As propostas de Cursos de Extensão Universitária, no que se refere aos processos de ensino e aprendizagem, devem ser classificadas como:**
- a) PRESENCIAL – Modalidade educacional na qual os alunos realizam atividades didáticas e avaliações na presença do professor/instrutor. As atividades presenciais devem apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.
 - b) SEMI-PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA– Modalidade educacional na qual os alunos e professores/tutores utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação a fim de desenvolver atividades educativas em lugares ou tempos diversos realizadas em ambientes virtuais, *online*, com carga horária presencial obrigatória no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- 4.3. Os EVENTOS definidos na RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU e neste edital**
Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade, e que tenham ***com público majoritário e prioritário membros da comunidade externa.***
- 4.3.1.** Os eventos promovidos pela UFS têm as seguintes conceituações e características (Art 2º da Resolução nº40/2013/CONSU):
- I. Ciclo de Palestras ou Debates: sucessão de palestras ou de debates;
 - II. Conferência: troca e acúmulo de experiência entre pessoas que possuem qualificações especiais. Estilo Formal;
 - III. Congresso: reunião para debates de relevância. Tem caráter formal e maior amplitude que outros eventos;
 - IV. Cursos: série de lições relativas a um determinado assunto não capituladas no âmbito regulamentado do ensino fundamental e médio, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;
 - V. Encontro: troca de ideias e opiniões entre pessoas. É informal. O objetivo é resolver problemas, buscar-se informações ou tomarem-se decisões;
 - VI. Fórum: evento onde se trata de assunto de interesse geral. É aberto ao grande público;
 - VII. Jornadas: sucessão cumulativa de apresentação de trabalhos e/ou debates, palestras e discussões;
 - VIII. Oficina: sessão prática em que todas as pessoas trabalham em comum;
 - IX. Painel: discussão informal de um pequeno grupo;



- X. Palestra: conversa discussão de alcance limitado;
 - XI. Relatos de Experiências: apresentação de experiências tanto já acontecidas como em andamento, podendo integrar eventos maiores,
 - XII. Seminário: sessão de estudos, em grupo, com debate da matéria exposta por cada participante.
 - XIII. Confraternização: Atividades culturais, desportivas e de lazer (RESOLUÇÃO N° 41/2016/CONSU)
- 4.3.2.** Quanto a certificação, os eventos devem atender aos seguintes critérios:(RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU)
- I. EVENTOS PRESENCIAIS: aqueles onde a frequência regular for igual ou superior a 75% da carga horária ministrada.
 - II. EVENTOS SEMI-PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA: aqueles com a exigência de cumprir no mínimo 75% do total de tarefas definidas no cadastro do evento

5. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 5.1.** Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Instâncias Competentes, e que estiverem de acordo com a Resolução N° 53/2016/CONEPE e com o presente edital.
- 5.2.** Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a esta chamada, e participar do processo de análise e julgamento, àquelas em que o coordenador proponente não esteja com pendências de finalização de relatórios de atividades anteriores ou quaisquer outra que gerem impedimentos de aprovação da proposta pela PROEX.
- 5.3.** Caberá à PROEX devolver aos setores proponentes as **propostas** que não satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

Poderão apresentar propostas a esta chamada pública Docentes e Servidores técnico-administrativos do quadro efetivo, dito coordenador, e que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à UFS, sendo os responsáveis pelo planejamento, execução e elaboração do relatório final (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU). Para o cadastramento do ações no SIGAA é necessário a aprovação prévia pela unidade administrativa proponente (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU). Se a ação for organizada por acadêmicos, obrigatoriamente, o mesmo deverá ter um docente coordenador responsável (RESOLUÇÃO N° 40/2013/CONSU).

7. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise técnica:

- a) Realizada pela equipe da Proex
- b) Consistirá da conferência dos itens que são obrigatórios para registro da ação em atendimento ao edital;
- c) Análise dos aspectos relevantes para categorizar uma ação de extensão

7.2. Para efeito de aprovação do registro da ação como EXTENSÃO serão considerados os seguintes aspectos:



- a) Relevância social, população a ser atendida e participação da comunidade, por meio de: problemática abordada e possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população alvo;
- b) Participação dos setores da Sociedade: o público alvo prioritário e majoritário deverá ser os membros da **comunidade externa à UFS**, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas dos demais setores da sociedade;
- c) Relevância acadêmica: adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; caráter inovador;
- d) Interdisciplinaridade: a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento;
- e) Enquadramento da proposta em uma das áreas de temáticas da extensão;
- f) Viabilidade da proposta: exequibilidade das ações, cronograma viável;
- g) Parcerias e Patrocínios: possíveis patrocinadores;
- h) As propostas que apresentarem caráter interdepartamental, intersetorial e multicampi terão prioridade na avaliação do mérito;
- i) **Nos projetos (sem financiamento)**: Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação dos impactos e resultados; Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- a) As propostas de **Projetos (sem financiamento), Cursos e eventos de Extensão** com o objetivo de formação que tenham como participantes estudantes de graduação e de pós-graduação, docentes ou técnico-administrativos da UFS como público-alvo prioritário ou majoritário caracterizando uma ação para a atenção às demandas internas da Graduação, Pós-Graduação, Assistência estudantil e gestão de Pessoas deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **PROGRAMA ALÉM DA SALA DE AULA** para possibilitar seu cadastro e certificação;
- b) As propostas de **Projetos (sem financiamento), Cursos e eventos de Extensão** com objetivo de formação que tenham como público alvo membros da sociedade civil e participantes de movimentos sociais organizados apresentando-se como ações de formação em qualquer nível: inicial, básico, médio ou superior deverão ser submetidas neste edital pelo SIGAA e vinculadas pela PROEX ao **Programa UFS E A SOCIEDADE**: para possibilitar seu cadastro e certificação.

9. INSCRIÇÃO

9.1. As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores por meio do uso da Plataforma SIGAA, disponibilizada no endereço (www.sigaa.ufs.br) de acordo com o calendário deste Edital.

9.1.1. Nenhuma ação deve ser iniciada antes do resultado final deste edital.

9.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

9.1.3. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um Recibo Eletrônico de Protocolo da sua proposta enviada.



9.1.4. Todos os recursos necessários para realização da proposta de ação de extensão devem constar no formulário disponibilizado no site da PROEX (<http://proex.ufs.br/pagina/20703>) a ser anexado no ato da submissão da proposta na sessão **Anexar Arquivos**. Após análise e avaliação da proposta os recursos solicitados serão liberados parcial ou integralmente, desde que haja dotação orçamentária.¹

9.2 Todas as Ações de Extensão deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da UFS.

9.2.1. Somente serão aceitas para avaliação propostas que tenham sido apreciadas e indicadas pelas instâncias acadêmicas (Unidades ou Centros) às quais o proponente (coordenador) está vinculado.

9.3 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DE REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Resultado inicial: As propostas serão analisadas a medida que forem registradas no sistema SIGAA com prazo máximo até o dia: 1º semestre: 02/08/2017, 2º semestre: 22/01/2018³.

10.2. As propostas que precisarem passar por **Reformulação** em atendimento as recomendações da análise técnica-PROEX apresentarão o **Status :Proposta devolvida para o coordenador reeditar.**

11. CRONOGRAMA

Atividades	Responsável	1º Semestre/ 2017	2º Semestre/2017
Submissão de propostas pelo SIGAA	Proponentes	01/06 a 15/07/2017 ¹	01/10 a 15/01/2018 ²³
Análise técnica pela PROEX de acordo com os critérios ditados no item 7 ¹	PROEX	Do período de submissão até 02/08/2017	Do período de submissão até 22/01/2018 ³
Resultado parcial	PROEX	Até dia 02/08/2017	Até 22/01/2018 ³
Reformulação das propostas em atendimento as recomendações da análise técnica PROEX	Proponentes	Até 10/08/2017	Até 29 /01/2017 ³
Resultado da reformulação das propostas	PROEX	Até 20/08/2017	20/12/2017

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento das Ações de Extensão dar-se-á por intermédio de:

a) Monitoramento e Avaliação: serão divulgados e encaminhados para o coordenador da ação os indicadores de monitoramento e avaliação propostos pela PROEX;

¹ Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 1 de 21/06/2017

² Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 2 de 03/10/2017

³ Itens modificados pelo Edital de Retificação nº 3 de 30/11/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- b) Análise do relatório do coordenador independente da ação cadastrada e dos estudantes que possuem plano de trabalho nos projetos cadastrados;
 - c) Apresentação pelos estudantes que possuem plano de trabalho nos projetos cadastrados dos resultados no **Encontro de Iniciação à Extensão da UFS** realizado pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 12.2.** É de responsabilidade do coordenador da Ação de Extensão a elaboração e envio pelo SIGAA, do Relatório Parcial (para o caso de Projetos) e o Relatório Final de Atividades (para todas as Ações), conforme prazos definidos pela PROEX.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Em caso de cancelamento da Ação de Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades.
- 13.2.** As ações de extensão aprovadas para registro deverão apresentar seus resultados na **Semana Acadêmica Cultural (SEMAC)**, realizada anualmente pela UFS.
- 13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 13.4.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo site da Pró-Reitoria de Extensão (proex.ufs.br), pelo e-mail: proex@ufs.br e pelos telefones: 3194-6582/6421/6555.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 30 de maio de 2017.

Alaíde Hermínia de Aguiar Oliveira
Pró-reitora de Extensão